

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº. 3548807.425.00015979/2026-66

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 12.176/2025, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA E RECORTES ELETRÔNICOS DE PUBLICAÇÕES, COM FORNECIMENTO POR MEIO DE CORREIO ELETRÔNICO E WEBSITE DE BOLETIM DO DIÁRIO OFICIAL, DESTINADO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDA DE	ESPECIFICACAO
1	2.09.01.34 70-9	1	SERVIÇO DE PESQUISA E RECORTES ELETRÔNICOS DE JORNAL COM FORNECIMENTO POR MEIO DE CORREIO ELETRÔNICOS WEBSITE DE BOLETIM DE PUBLICAÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL, INCLUSIVE TRIBUNAL DE CONTAS.

2. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

3.1. No caso de procedimento deserto, fracassado (todos os participantes desclassificados ou inabilitados), ou caso nenhum participante oferte valor inferior ao estipulado, a Administração poderá proceder a contratação da empresa que apresentou menor preço durante a fase interna do processo, especificamente, na fase de cotação de preços.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

4. PERÍODO DE PROPOSTAS

De 21/10/2026 a 26/10/2026

5. PERÍODO DE LANCES

Dia 26/10/2026 das 09:00 às 15:00 horas.

5.1. A partir do horário previsto, terá início a sessão pública, com o início automático da disputa e oferta de lances pelos participantes, que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1,00 (um real) e incidirá sobre o MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

6. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme constante no Termo de Referência – Anexo I.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E RODADA DE LANCES:

7.1. A participação dos interessados ocorrerá por meio do Portal de Contratações da Prefeitura de São Caetano do Sul, através do site <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br>, mediante Registro dos interessados, cadastro de sua proposta.

7.2. Encerrada a fase de lances, a dispensa será enviada para a etapa de negociação e julgamento da proposta.

7.3. As empresas enquadradas como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

7.4. A participação de consórcios obedecerá ao disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.5. A participação de cooperativas obedecerá ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6. Estão impedidos de participar os interessados que se tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, além de:

a) Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

b) Organizações Sociais;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

d) A idoneidade dos participantes será verificada mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV – Relação de apenados do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o(a) Agente de Contratação (a) convocará a licitante detentora da melhor oferta para anexar no sistema os documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas. Após proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante.

8.1.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação ou a critério do agente de contratação. (TC-013869.989.26-9).

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal quantos aos **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, junto ao Estado ou Distrito Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa participante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.
- d) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante (TCs n.º 00015330.989-25-2 e 00015441.989-25-8).

8.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

8.6. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei 14.133/2021 ou por autenticação digital.

8.6.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP- Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.7. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.

8.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

São Caetano do Sul, na data da assinatura digital.

Carolina Morales Duwe
Diretora do Departamento de Planejamento
de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Procuradoria Geral do Município

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para a prestação de serviço de pesquisa e recortes eletrônicos de publicações, com fornecimento por meio de correio eletrônico e website de boletim do Diário Oficial, destinado à Procuradoria Geral do Município.

1.2. A contratação compreende a pesquisa diária das publicações de interesse do Município e o envio dos respectivos recortes eletrônicos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

2. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A execução do objeto terá início na data de assinatura do contrato, mediante pesquisa diária das publicações e envio dos recortes eletrônicos aos endereços de correio eletrônico indicados pela contratante, bem como pela disponibilização das publicações em website/boletim do Diário Oficial.

2.2. Consideram-se cumpridas as obrigações contratuais com o efetivo e regular fornecimento dos recortes eletrônicos durante toda a vigência contratual.

2.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, por se tratar de serviço contínuo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço compreende:

I) pesquisa e captura diária de publicações nos diários oficiais e veículos de imprensa de interesse do Município perante os tribunais, em relação à: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul; Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS; Sistema de Água Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA; Fundação das Artes de São Caetano do Sul – FASCS.

Os recortes de publicações, deve compreender os seguintes diários:

UN - Diário da Justiça da União - DJU

UN - Diário da Justiça da União - Supremo Tribunal Federal

UN - Diário da Justiça da União - Superior Tribunal de Justiça

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 1ª Região

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 4ª Região 1ª Instância

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE

UN - Tribunal Regional Federal da 2ª Região

UN - Caderno Judiciário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1

DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Jufed

SP - Poder Executivo - Seção I

SP - Poder Executivo - Seção II

SP - Poder Legislativo - Tribunal de Contas

SP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo

SP - Caderno Empresarial

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 1

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 2

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 3

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte I

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte II

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 5

SP - Diário da Justiça de São Paulo - TRT da 2ª Região

SP - Diário da Justiça de São Paulo - TRT da 15ª Região

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte III

SP - Diário da Justiça de São Paulo

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Justiça Militar

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Ordem dos Advogados do Brasil

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Tribunal Regional Eleitoral

II) pesquisa a partir dos termos definidos pela contratante; **III)** envio dos recortes por correio eletrônico, com periodicidade diária; e **IV)** disponibilização das publicações em website/boletim, com acesso para consulta e histórico.

3.2. O serviço deverá contemplar, ainda, suporte técnico ao usuário e a comunicação imediata à contratante de qualquer ocorrência que impossibilite a captura ou o envio das publicações.

4. CATÁLOGOS E AMOSTRAS

4.1. Não se aplica, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

5. VISTORIA TÉCNICA

5.1. Não se aplica, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá:

- a) realizar a pesquisa e o envio diário dos recortes eletrônicos durante toda a vigência;
- b) garantir a disponibilidade, estabilidade e funcionamento do website/boletim;

- c) prestar suporte técnico adequado;
- d) comunicar imediatamente à contratante qualquer falha ou interrupção na prestação do serviço;
- e) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) observar a legislação aplicável, inclusive a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A contratante deverá:

- a) efetuar o pagamento nos termos pactuados;
- b) indicar os termos de pesquisa e os endereços de correio eletrônico para envio dos recortes;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) comunicar eventuais falhas ou inconsistências.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestora da presente contratação será a Sra. Karina Santos da Silva, e, na sua ausência, a Sra. Renata Santi Ariza Garcia.

9. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

9.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado se encontra abaixo do limite legal atualizado.

A escolha da contratada decorre de ter apresentado a proposta de menor valor, compatível com os preços de mercado apurados na pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 do mesmo diploma, conforme Justificativa e Estudo Técnico Preliminar constantes dos autos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplicam-se ao presente Termo de Referência as disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar, da Justificativa da contratação e da minuta contratual.

São Caetano do Sul, na data de assinatura digital.

KARINA SANTOS DA SILVA
ASSESSORA II

Ciente e de acordo.

ALLAN FRAZATTI SILVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Allan Frazatti Silva, Procurador Geral do Município**, em 02/10/2026, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Karina Santos da Silva, Assessora**, em 02/10/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2201239** e o código CRC **DD10EFBF**.

Referência: Processo nº 3548807.425.00015979/2026-66

SEI nº 2201239

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 3548807.425.00015979/2026-66

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento:		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____/Conta Corrente: ____		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato:		
Nome:	Cargo:	Estado Civil:
RG nº	CPF nº	Data de Nascimento: __/__/____
Endereço completo:		
E-mail corporativo:		E-mail pessoal:
Telefone Coml:	Telefone Resid.:	Celular
<i>Dispensa nº: 31/2026</i>	<i>Data Abertura: 26/10/2026</i>	<i>Horário: 9hs</i>

ITEM

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDA DE	ESPECIFICACAO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.09.01.34 70-9	1	SERVIÇO DE PESQUISA E RECORTES ELETRÔNICOS DE JORNAL COM FORNECIMENTO POR MEIO DE CORREIO ELETRÔNICOS WEBSITE DE BOLETIM DE PUBLICAÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL, INCLUSIVE TRIBUNAL DE CONTAS.		

Prazo de Início da Prestação de Serviços: após assinatura do contrato.

Validade da proposta: mínimo 90 dias.

Condições de pagamento: mínimo 30 dias

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os produtos ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Local....., de..... de.....de 2026

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

LOCAL E DATA _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Procuradoria Geral do Município

**“MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA E
RECORTES ELETRÔNICOS DE PUBLICAÇÕES, COM FORNECIMENTO POR MEIO
DE CORREIO ELETRÔNICO E WEBSITE DE BOLETIM DO DIÁRIO OFICIAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA
XXXXX.”**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2.026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no Palácio da Cerâmica, situado na Rua Eduardo Prado nº 201, compareceram as partes entre si, justas e convencionadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu Procurador Geral, Allan Frazatti Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX, denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº . XXXXX, sediada na Rua XXXXX, nº XXXXX, na cidade de XXXXX, CEP XXXXX, neste ato representada por XXXXX, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de pesquisa e recortes eletrônicos de publicações, com fornecimento por meio de correio eletrônico e website de boletim do Diário Oficial, destinado à Procuradoria Geral do Município, compreendendo a pesquisa diária das publicações de interesse do Município e o envio dos respectivos recortes eletrônicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do Processo Administrativo SEI nº. 3548807.425.00015979/2026-66, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram o presente instrumento para todos os fins de direito.

§1º O serviço compreende: I) pesquisa e captura diária de publicações nos diários oficiais e veículos de imprensa de interesse do Município perante os tribunais; II) pesquisa a partir dos termos definidos pelo CONTRATANTE, descritos no termo de referência; III) envio dos recortes por correio eletrônico, com periodicidade diária; e IV) disponibilização das publicações em website/boletim, com acesso para consulta e histórico.

§2º O serviço deverá contemplar, ainda, suporte técnico ao usuário e a comunicação imediata ao CONTRATANTE de qualquer ocorrência que impossibilite a captura ou o envio das publicações.

§3º O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no processo administrativo.

§4º Vinculam esta contratação o termo de referência, o estudo técnico preliminar, a justificativa, a proposta e demais documentos anexos ao processo administrativo nº _____.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA.

A presente contratação atende ao interesse público, considerando que o serviço possui natureza contínua e essencial à Administração, constituindo ferramenta indispensável ao controle das intimações e dos prazos processuais nas demandas judiciais e administrativas em que o Município figura como parte ou interessado, veiculadas nos diversos diários oficiais eletrônicos, bem como ao acompanhamento sistemático e tempestivo de publicações oficiais e atos administrativos de interesse do Município, conforme devidamente justificado no Processo Administrativo nº _____.

DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA.

O presente contrato decorre da modalidade dispensa de licitação em decorrência do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação se encontra abaixo do limite legal atualizado.

§1º A escolha da CONTRATADA decorre de ter apresentado a proposta de menor valor, compatível com os preços de mercado apurados na pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Justificativa e Estudo Técnico Preliminar constantes dos autos.

§2º A contratação observa, ainda, o disposto nos arts. 18 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11.914/2023.

§3º Integram a presente contratação, para fins de comprovação do enquadramento legal:

- I – justificativa da área demandante;
- II – estudo técnico preliminar e termo de referência;
- III – pesquisa de preços e proposta da CONTRATADA;
- IV – manifestação jurídica;
- V – demais documentos constantes do Processo Administrativo nº _____.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ XXXXX (XXXXX reais), a ser pago em parcela única, mediante regular atesto da execução contratual.

DO PRAZO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA.

A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

§1º A execução do objeto terá início na data de assinatura do contrato, mediante pesquisa diária das publicações e envio dos recortes eletrônicos aos endereços de correio eletrônico indicados pelo CONTRATANTE, bem como pela disponibilização das publicações em website/boletim do Diário Oficial.

§2º Consideram-se cumpridas as obrigações contratuais com o efetivo e regular fornecimento dos recortes eletrônicos durante toda a vigência contratual.

§3º O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviço contínuo,

observada a vantajosidade para a Administração e o interesse público, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

§4º A prorrogação dependerá de manifestação favorável do fiscal do contrato; demonstração de vantajosidade do serviço; disponibilidade orçamentária; manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e autorização da autoridade competente.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA.

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ou do orçamento estimado da contratação, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, inciso V e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

§1º O reajuste dependerá de requerimento formal da CONTRATADA, acompanhado da respectiva memória de cálculo.

§2º A concessão do reajuste ficará condicionada à análise e aprovação da Administração.

§3º É vedada a aplicação de reajuste em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

§4º Na hipótese de extinção do índice previsto nesta cláusula, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA.

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, devidamente instruído com documentação comprobatória do desequilíbrio alegado, demonstrando a efetiva alteração da equação econômico-financeira do contrato.

§2º A concessão do reequilíbrio dependerá de análise técnica e jurídica pela Administração, sendo vedada sua aplicação automática.

§3º O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste contratual, possuindo natureza excepcional e somente sendo admitido nas hipóteses legalmente previstas.

§4º Caso deferido, o reequilíbrio poderá implicar revisão dos valores contratuais, de forma proporcional e limitada ao necessário para restabelecer a relação originalmente pactuada entre encargos e remuneração.

§5º O reequilíbrio não será concedido quando decorrer de fatos previsíveis já considerados na formação do preço ou de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, suplementada se necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – realizar a pesquisa e a captura diária das publicações, a partir dos termos definidos pelo CONTRATANTE, e o envio diário dos recortes eletrônicos durante toda a vigência contratual, em conformidade com as especificações contratadas;
- II – garantir a disponibilidade, continuidade, estabilidade e funcionamento adequado do website/boletim, com acesso para consulta e histórico das publicações;
- III – prestar suporte técnico adequado ao usuário, necessário ao regular funcionamento do serviço;
- IV – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V – manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- VI – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer falha, interrupção ou ocorrência que impossibilite a captura ou o envio das publicações, ou que comprometa a execução do objeto;
- VII – responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;
- VIII – observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), adotando todas as medidas necessárias à proteção das informações eventualmente acessadas;
- IX – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização expressa da Administração;
- X – adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do serviço.

§ 1º A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade, desempenho e suporte do serviço, observando os seguintes níveis mínimos de serviço:

- I – disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento) do website/boletim;
- II – tempo de resposta para suporte técnico de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da abertura do chamado;
- III – solução de falhas críticas em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo devidamente justificado.

§2º Considera-se indisponibilidade a impossibilidade de acesso ou funcionamento adequado do website/boletim pelos usuários do CONTRATANTE, bem como a falha no envio diário dos recortes eletrônicos.

§3º O descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar aplicação de penalidades, nos termos deste contrato.

§4º A CONTRATADA deverá manter canal de atendimento técnico ativo durante toda a vigência contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- II – efetuar o necessário para os pagamentos devidos na forma prevista neste contrato;
- III – indicar os termos de pesquisa e os endereços de correio eletrônico para envio dos recortes, bem como disponibilizar as demais informações necessárias à adequada execução do objeto;

IV – comunicar formalmente eventuais irregularidades verificadas.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º A gestão do presente contrato caberá à servidora Karina Santos da Silva e, na sua ausência, à servidora Renata Santi Ariza Garcia.

§2º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual.

§3º O fiscal do contrato poderá:

I – solicitar esclarecimentos;

II – exigir correções;

III – registrar ocorrências;

IV – recomendar aplicação de penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

§2º A multa será aplicada nos seguintes termos:

I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal estimado do contrato, limitada a 10%, em caso de atraso injustificado na prestação do serviço;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total ou parcial;

III – multa de até 2% (dois por cento) do valor mensal, por indisponibilidade injustificada do website/boletim superior aos limites previstos no nível de serviço ou por falha injustificada no envio diário dos recortes eletrônicos.

§3º A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

§4º Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Constituem motivos para rescisão:

- I – descumprimento contratual;
- II – paralisação injustificada;
- III – perda das condições de habilitação;
- IV – falência ou dissolução da CONTRATADA;
- V – interesse público devidamente motivado.

§2º A rescisão unilateral pela Administração não gerará direito à indenização, exceto nas hipóteses legalmente previstas.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), responsabilizando-se pela adoção de medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

Fica eleito o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências em decorrência deste contrato.

E, assim, por estarem de comum acordo, foi lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas adiante nomeadas, a tudo presentes para que produza seus efeitos de Lei e Direito.

ALLAN FRAZATTI SILVA
Procurador Geral do Município

KARINA SANTOS DA SILVA
Gestor do Contrato

REPRESENTANTE LEGAL
XXXXX

Testemunhas:

Nome:
RG:

Testemunhas:

Nome:
RG:



Documento assinado eletronicamente por **Allan Frazatti Silva, Procurador Geral do Município**, em 02/10/2026, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2201258** e o código CRC **4327B3A6**.

Referência: Processo nº 3548807.425.00015979/2026-66

SEI nº 2201258